

PRESENCIAL, sob o N.º 002/2019-CIL/ADS e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art. 16 do Decreto Estadual n.º 21.178/00 ADJUDICO o objeto licitado pelo menor preço por item, pelas empresas: a) **E S DA CRUZ COMERCIO - EPP** vencedora para o **ITEM 01 (um)**; b) **NORTEBAG INDUSTRIA DE EMBALAGENS EIRELI** vencedora para o **ITEM 02 (dois)**; c) **NOVO TEMPO INDUSTRIA GRAFICA LTDA** vencedora para o **ITEM 03 (três)**.

Encaminho o referido processo para homologação por parte da autoridade competente.

Manaus, 22 de julho de 2019.

SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITTAIF FILHO

Presidente da Comissão Interna de Licitação - CIL/ADS.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS – ADS

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o teor da Ata apresentada pela Comissão Interna de Licitação-CIL, no **PROCESSO Nº 01.01.018502.000001253.2019**, referente à Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o N.º002/2019-CIL/ADS e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019;

CONSIDERANDO, que o objeto foi adjudicado pelo Presidente da Comissão Interna de Licitação.

RESOLVE:

I-HOMOLOGAR o certame na forma adjudicada pela Comissão Interna de Licitação - CIL/ADS, referente ao objeto do Pregão Presencial n.º 002/2019-CIL/ADS e Reg. de Preço nº 002/2019 às empresas:

a) **E S DA CRUZ COMERCIO - EPP** vencedora para o **ITEM 01 (um)**; b) **NORTEBAG INDUSTRIA DE EMBALAGENS EIRELI** vencedora para o **ITEM 02 (dois)**; c) **NOVO TEMPO INDUSTRIA GRAFICA LTDA** vencedora para o **ITEM 03 (três)**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS.

Manaus, 22 de julho de 2019.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS

CBMAM

RESENHA DA PORTARIA Nº. 172/DRH-1/2019.

(Publicada no BG n. 128 de 10.07.2019)

O CMT G do CBMAM. RESOLVE: CESSAR INDENIZAÇÃO DE ATIVIDADE TÉCNICA aos BMs nela especificados. Art. 37 da Lei 3.725/12 e 1º da Lei n.º 4.035/14. Manaus, 17.07.2019.

CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO
Comandante Geral do CBMAM

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº. 21/2019 - GS/SUSAM

O SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Chamada Pública – Nº 001/2019-SUSAM publicado no Diário Oficial do Estado – DOE 33959 de 13 de março de 2019 para credenciamento de instituições jurídicas de direito privado prestadoras de serviços ambulatoriais de exames laboratoriais diversos (patologia clínica, anatomopatologia e citopatologia) compreendendo coleta, processamento e análise;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o Resultado do processo de credenciamento referente ao Edital de Convocação Pública – Aviso de Credenciamento Nº 001/2019;

II – ESTABELEÇER que a Secretaria de Estado de Saúde celebrará contrato de prestação de serviço, com as entidades consideradas APTAS a seguir:

1. ANÁLISES LABORATORIAIS FIGUEIREDO BORGES LTDA
2. CLINILAB- CLÍNICALABORATORIAL E BIOLÓGICALTDA
3. FAL FARMACÊUTICOS ASSOCIADOS LTDA
4. LABMASTER SERVIÇOS LABORATORIAIS LTDA
5. LABORATÓRIO DE ANÁLISE E PESQUISAS - MICRO LAB LTDA
6. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LABNORTE LTDA ME
7. J.A. SOUTO LOUREIRO S/A – LABORATÓRIOS REUNIDOS
8. LABORATÓRIO NOBEL LTDA
9. LABORATÓRIO SÃO JOSÉ LTDA
10. LAC LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E CITOLOGICAS LTDA
11. MARREIROS NERI LTDA EPP - LABORATÓRIO BIOCENTER
12. MEDIC-LAB DIAGNÓSTICO DO AMAZONAS LTDA
13. PONTESCLIN CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICALTDA
14. TARGINO E SOLEDADE LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA
15. Y R CONTIERO - LABORATÓRIO LABORCONT

III – DETERMINAR: que os contratos Administrativos a serem formalizados pela PASTA, em decorrência do presente Edital de Chamada Pública – Nº 001/2019-SUSAM, obedeçam às balizas da Lei.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Manaus/AM, 16 de julho de 2019

RODRIGO TOBIAS DE SOUSA LIMA
Secretário de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 039/2019 DE 27DEMAIO DE 2019.

Dispõe sobre Projeto para Promoção da Saúde, Vigilância, Prevenção e Atenção Integral Relacionada ao Suicídio para o Estado do Amazonas.

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, na sua 302ª Reunião 245ª (Ordinária), realizada no dia 27.05.2019, e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.315/2018/GM/MS, de 11.5.2018, que habilita Estados a receberem Incentivo Financeiro de custeio para desenvolvimento de Projetos de Promoção da Saúde, Vigilância e Atenção Integral à Saúde, direcionados para Prevenção do Suicídio no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/MS, de 28.9.2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o processo nº 14974/2019-SUSAM que trata sobre o encaminhamento do Projeto de Promoção da Saúde, Vigilância, Prevenção e Atenção Integral Relacionada ao Suicídio, prevendo repasse do incentivo financeiro ao Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM/AM;

CONSIDERANDO que o valor do repasse é de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) a serem investidos em ações de prevenção, devido o alarmante e crescente aumento de suicídio abrangendo a população, incluindo a indígena;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Sra Radija Mary Costa de Melo Lopes, tendo em vista a necessidade de se tomar medidas para intervir e reduzir os indicadores de mortalidade por causas externas ligadas aos óbitos autoprovocados.

RESOLVE:

CONSENSUAR pela aprovação do Projeto para Promoção da Saúde, Vigilância, Prevenção e Atenção Integral Relacionada ao Suicídio para o Estado do Amazonas, com ênfase no atendimento da população indígena dos municípios de Manaus, São Gabriel da Cachoeira e Tabatinga/AM.

Sala de Reuniões da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas, em Manaus, 27 de maio de 2019.

Januário Carneiro da C. Neto
Presidente do COSEMS/AM

Rodrigo Tobias de Sousa Lima
Coordenador da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 039/2019 datada de 27 de maio de 2019, nos termos do Decreto de 28.03.2019.

RODRIGO TOBIAS DE SOUSA LIMA
Secretário de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 040/2019 DE 27DEMAIO DE 2019.

Dispõe sobre a recomposição da Comissão de Integração Ensino-Serviço - CIES, instalada conforme Resolução CIB/AM nº032 de 23/11/2009.

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, na sua 302ª Reunião 245ª (Ordinária), realizada no dia 27.05.2019, e;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo nº. 17101.14882/2019 SUSAM encaminha a Comissão Intergestores Bipartite - CIB, para apreciação e consenso do colegiado, a proposta de recomposição da Comissão de Integração Ensino e Serviço no âmbito do Estado;

CONSIDERANDO que a Comissão de Integração Ensino e Serviço – CIES instalada através da Resolução CIB/AM nº 032 de 23/11/2009, não vem cumprindo o papel de assessoramento técnico à CIB/AM nas questões de Educação em Saúde;

CONSIDERANDO que as Comissões de Integração Ensino e Serviço - CIES são instâncias intersetoriais e interinstitucionais permanentes que participam da formulação, condução e desenvolvimento da política de Educação Permanente em Saúde;

CONSIDERANDO sua vinculação à CIB para apoiar aos gestores das Comissões Intergestores Regionais de Saúde CIRs na discussão sobre a Educação Permanente em Saúde, contribuindo para a instalação das CIESs Regionais e na promoção do trabalho articulado entre as várias esferas de gestão do SUS e as instituições formadoras;

CONSIDERANDO que a apresentação do Sr. Antônio Daniel Silva de Almeida, tendo em vista a importância das CIESs na implementação da